



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**OBJETO: Contratação de Leiloeiro Oficial, para preparação, organização, condução e fechamento de leilão público eletrônico para a alienação de bens móveis de propriedade do Município da Gameleira/PE.**

### 1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade demonstrar a necessidade, a viabilidade técnica, operacional e administrativa da contratação de Leiloeiro Oficial para preparação, organização, condução e fechamento de leilão público eletrônico destinado à alienação de bens móveis de propriedade do Município da Gameleira/PE.

O estudo observa as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto ao planejamento da contratação, à demonstração do interesse público, à busca da solução mais adequada e à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade da contratação decorre da existência de bens móveis pertencentes ao Município da Gameleira/PE que se encontram inservíveis, antieconômicos ou inadequados ao atendimento das atuais necessidades administrativas, operacionais e patrimoniais da Administração Municipal.

Conforme levantamento patrimonial e relação de bens elaborada para fins de alienação, foram identificados veículos e bens móveis cuja manutenção ou recuperação não se mostra conveniente sob o ponto de vista econômico, operacional e administrativo, sobretudo diante do estado de conservação, tempo de uso, desgaste natural, obsolescência, custos de manutenção e baixa utilidade para o serviço público.

A permanência desses bens no patrimônio municipal, sem efetiva utilidade ou com elevado custo de conservação, representa ônus administrativo, ocupação de espaços públicos, risco de depreciação acentuada e perda de oportunidade de conversão desses ativos em receita pública.

Além disso, a Portaria GP nº 191/2026 constituiu Comissão específica para realizar o levantamento detalhado, avaliação, acompanhamento do processo de leilão e localização dos bens inservíveis, para posterior alienação administrativa, evidenciando a providência administrativa prévia voltada à regularização patrimonial e à alienação dos bens.

Dessa forma, a contratação de Leiloeiro Oficial mostra-se necessária para viabilizar a alienação dos bens por meio de procedimento público, competitivo, transparente e eletrônico, garantindo maior publicidade, maior alcance de interessados e melhor possibilidade de obtenção de propostas vantajosas.

### 3. ÁREA REQUISITANTE

**Órgão/Entidade:** Prefeitura Municipal da Gameleira/PE

**Unidade interessada:** Secretaria Municipal de Administração / setor responsável pelo patrimônio e garagem municipal



**Responsável técnico/setorial:** Luiz Henrique Nunes Ramos — Chefe da Garagem Municipal

**Comissão de acompanhamento:** Comissão designada pela Portaria GP nº 191/2026.

---

#### **4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

A contratação não consta expressamente no Plano de Contratações Anual de 2026.

Entretanto, a ausência de previsão específica não inviabiliza a contratação, considerando que a demanda decorre de necessidade administrativa superveniente relacionada à regularização patrimonial, à alienação de bens móveis inservíveis e à otimização da gestão dos ativos públicos municipais.

Registre-se, ainda, que a contratação do Leiloeiro Oficial não implicará dispêndio direto de recursos públicos municipais, uma vez que a remuneração será suportada diretamente pelos arrematantes, mediante comissão incidente sobre o valor da arrematação, conforme percentual homologado no procedimento licitatório.

---

#### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A solução pretendida exige a contratação de profissional legalmente habilitado como Leiloeiro Oficial, com capacidade técnica e operacional para realizar leilão público eletrônico, observadas as normas aplicáveis à atividade e às contratações públicas.

São requisitos mínimos da contratação:

- a) regular matrícula e situação ativa a) como Leiloeiro Oficial perante a Junta Comercial competente;
- b) regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, conforme exigências editalícias;
- c) capacidade técnica comprovada mediante atestado de execução de serviços compatíveis com o objeto;
- d) disponibilidade de plataforma eletrônica adequada à realização de leilão público online;
- e) mecanismos de segurança, autenticação, registro de lances, identificação dos participantes e transparência da disputa;
- f) capacidade de promover ampla divulgação dos bens e do certame;
- g) apresentação de relatórios, ata, demonstrativo de arrematações, comprovantes de pagamento e prestação de contas final;
- h) repasse integral ao Município dos valores correspondentes às arrematações, sem dedução da comissão do Leiloeiro;
- i) remuneração limitada à comissão paga diretamente pelo arrematante, conforme percentual resultante do procedimento licitatório;
- j) observância às orientações da Comissão designada para acompanhamento do leilão.

Não será admitida a subcontratação da condução do leilão, sem prejuízo da utilização de equipe de apoio operacional e plataforma eletrônica, permanecendo o Leiloeiro Oficial responsável pelos atos praticados.

---

#### **6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

A contratação abrangerá a preparação, organização, condução e fechamento de leilão público eletrônico para alienação dos bens móveis relacionados no Laudo de Avaliação.



A relação atual contempla **8 bens móveis**, avaliados em montante total de **R\$ 200.823,95**, conforme relação consolidada abaixo:

Item	Cód.	Chapa	Descrição do Bem	Placa	Ano/Modelo	Chassi	Km	Valor de Avaliação (R\$)
1	7593	007238	I/FORD RANGER AUTOM. ABM BRANCA DIESEL 2020/2021	-	2020/2021	8AFAR21N1MJ203164	122476	R\$ 53.898,46
2	7534	007179	MARCOPOLO/VOLARE V8L EM MICRO	PGU-0236	2012/2013	93PB55M10DC043845	-	R\$ 27.391,30
3	7535	007180	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC MICRO	KHT-9620	2015/2015	93PB42G3P9CQ26131	-	R\$ 8.879,63
4	7536	007181	M.BENZ/OF 1519 R.ORE ÔNIBUS	PCD-0386	2015/2015	9BM384069FB017429	-	R\$ 16.704,55
5	7537	007182	VW/15.190 EOD E.S.ORE ÔNIBUS	OYS-4043	2013/2014	9532E82WXER407655	-	R\$ 25.078,26
6	7538	007183	M.BENZ/MPOLO TORINO U ÔNIBUS	LPE-4137	2008/2008	9BM3840788B586046	-	R\$ 14.560,71
7	7539	007184	FIAT/FIORINO	-	2020/2021	9BD2651JHM9161901	-	R\$ 27.608,22
8	7540	007185	FIAT/FIORINO	-	2020/2021	9BD2651JHM9161698	-	R\$ 26.702,82
<b>TOTAL GERAL</b>								<b>R\$ 200.823,95</b>

A quantidade de bens poderá sofrer ajustes, desde que formalmente justificados e autorizados pela Administração, em razão de conveniência administrativa, saneamento patrimonial, retirada de lote, correção de dados cadastrais, impedimento de alienação ou inclusão de novos bens devidamente avaliados.

## 7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram consideradas as seguintes alternativas para atendimento da necessidade administrativa:

### 7.1. Realização do leilão diretamente por servidor público

A Lei nº 14.133/2021 admite que o leilão seja conduzido por servidor designado pela autoridade competente. Essa alternativa, embora juridicamente possível, exigiria estrutura técnica, operacional, tecnológica e administrativa própria para organização da hasta pública, divulgação dos bens, cadastramento de interessados, recepção de lances eletrônicos, segurança do sistema, controle de arrematantes, emissão de relatórios, prestação de contas e apoio à transferência dos bens.

Considerando a especificidade do procedimento e a necessidade de ampla divulgação e competitividade, essa alternativa não se revela a mais eficiente para o caso concreto.

### 7.2. Contratação de Leiloeiro Oficial por credenciamento

A Lei nº 14.133/2021 também admite o credenciamento como forma de seleção de leiloeiros. Contudo, no caso concreto, a Administração optou pela realização de procedimento licitatório com critério objetivo de disputa, permitindo a seleção do Leiloeiro Oficial mediante oferta de maior desconto sobre a comissão devida pelo arrematante.

### 7.3. Contratação de Leiloeiro Oficial por pregão eletrônico



A contratação por pregão eletrônico permite competição objetiva entre os interessados, com julgamento pelo maior desconto sobre a comissão máxima de 5% devida ao Leiloeiro Oficial pelo arrematante.

Essa alternativa se mostra adequada porque:

- a) utiliza critério objetivo de julgamento;
- b) amplia a competitividade;
- c) reduz o custo indireto suportado pelo arrematante;
- d) não gera pagamento direto pela Administração;
- e) permite seleção transparente e isonômica;
- f) favorece a obtenção da proposta mais vantajosa.

Dessa forma, conclui-se que a contratação de Leiloeiro Oficial mediante pregão eletrônico, com critério de julgamento por maior desconto sobre a comissão, é a solução mais adequada ao interesse público.

## **8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

A contratação não implicará pagamento direto pela Administração Municipal ao Leiloeiro Oficial.

A remuneração do contratado será suportada diretamente pelos arrematantes, mediante comissão incidente sobre o valor da arrematação, limitada ao percentual máximo de **5%**, conforme parâmetro que deverá ser previsto no edital e no Termo de Referência.

Para fins de estimativa econômica e eventual aplicação de penalidades, considerando o valor total estimado dos bens em **R\$ 200.823,95**, a comissão máxima de 5% corresponderia ao valor referencial de **R\$ 10.041,20**.

O julgamento da licitação deverá considerar o maior percentual de desconto sobre a comissão máxima, de modo que o resultado efetivo poderá reduzir a taxa final de comissão a ser paga pelo arrematante.

## **9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução consiste na contratação de Leiloeiro Oficial para executar, sob acompanhamento da Administração, todas as atividades necessárias à alienação dos bens móveis inservíveis por meio de leilão público eletrônico.

A solução compreende, no mínimo:

- a) apoio na organização dos lotes;
- b) conferência das informações dos bens;
- c) divulgação do leilão e dos bens disponíveis;
- d) disponibilização de plataforma eletrônica para realização da disputa;
- e) cadastramento de interessados;
- f) recepção e controle de lances;
- g) condução da sessão pública do leilão eletrônico;
- h) identificação dos arrematantes;
- i) emissão de ata circunstanciada;
- j) emissão de relatórios e demonstrativos de arrematação;



- k) controle dos pagamentos efetuados pelos arrematantes;
- l) comprovação do repasse integral dos valores ao Município;
- m) prestação de contas final;
- n) apoio documental para formalização da transferência dos bens.

A execução deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, competitividade, interesse público e economicidade.

---

## **10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Não se recomenda o parcelamento da contratação.

O objeto possui natureza única e integrada, consistente na preparação, organização, condução e encerramento de leilão público eletrônico. A divisão da contratação entre diferentes prestadores poderia comprometer a unidade operacional, a responsabilização, a rastreabilidade dos atos, a prestação de contas e a segurança jurídica do procedimento.

Além disso, a atuação do Leiloeiro Oficial deve ser concentrada, desde a organização do certame até o fechamento e prestação de contas, garantindo coerência, continuidade e responsabilidade técnica pelos atos praticados.

Portanto, a contratação em item único revela-se mais adequada à natureza do objeto.

---

## **11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- a) alienar bens móveis inservíveis, antieconômicos ou sem utilidade administrativa;
- b) reduzir custos com guarda, conservação e manutenção de bens ociosos;
- c) racionalizar a gestão patrimonial municipal;
- d) ampliar a publicidade e a competitividade do leilão;
- e) obter melhor retorno financeiro possível com a alienação dos bens;
- f) assegurar transparência na condução da hasta pública;
- g) formalizar a alienação com segurança jurídica;
- h) permitir o ingresso de receita pública decorrente da venda dos bens;
- i) garantir adequada prestação de contas;
- j) promover maior eficiência na administração do patrimônio público.

---

## **12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO**

Antes da publicação do edital e da execução contratual, a Administração deverá adotar as seguintes providências:

- a) confirmar e validar a relação final dos bens a serem alienados;
- b) conferir os dados cadastrais dos bens, tais como chapa, placa, chassi, ano/modelo, quilometragem e estado de conservação;
- c) ratificar os valores de avaliação ou reavaliação;
- d) corrigir eventuais divergências cronológicas ou cadastrais na relação de bens;
- e) disponibilizar os bens para registro fotográfico e visitação, quando cabível;
- f) designar formalmente os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do contrato;
- g) definir os procedimentos de repasse dos valores ao Município;
- h) disciplinar a prestação de contas do Leiloeiro Oficial;



- i) providenciar as publicações legais necessárias;
- j) alimentar os sistemas de controle e transparência aplicáveis, inclusive PNCP e sistemas do Tribunal de Contas, quando exigível.

### 13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

A contratação do Leiloeiro Oficial relaciona-se com os procedimentos administrativos de avaliação, baixa patrimonial, alienação, arrecadação de valores e registro contábil da receita decorrente da venda dos bens.

Também poderá haver necessidade de atos administrativos complementares, tais como:

- a) publicações oficiais;
- b) emissão de documentos de transferência de veículos;
- c) baixa patrimonial dos bens alienados;
- d) registros contábeis e financeiros dos valores arrecadados;
- e) alimentação de sistemas de transparência, controle interno e controle externo.

Não se identifica, contudo, contratação correlata indispensável que impeça a realização do procedimento, desde que a Administração disponibilize os dados e documentos necessários à atuação do Leiloeiro Oficial.

### 14. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE SUSTENTABILIDADE

A contratação possui impacto ambiental reduzido, pois se trata de serviço de natureza predominantemente operacional e eletrônica.

Ainda assim, a solução contribui indiretamente para a sustentabilidade administrativa e ambiental, uma vez que:

- a) prioriza a realização de leilão eletrônico, reduzindo uso de papel e deslocamentos;
- b) favorece a destinação adequada de bens ociosos ou antieconômicos;
- c) reduz a permanência de veículos e equipamentos em depósitos públicos;
- d) diminui riscos de deterioração, descarte inadequado e acúmulo de sucatas;
- e) contribui para a racionalização do uso de espaços públicos.

A Administração deverá estimular a divulgação digital dos atos do leilão, sem prejuízo das publicações oficiais obrigatórias.

### 15. ANÁLISE DE RISCOS PRELIMINAR

Foram identificados os seguintes riscos principais:

Risco	Consequência	Medida preventiva
Dados incorretos dos bens	Impugnações, questionamentos ou frustração da alienação	Conferência prévia pela Comissão responsável
Baixa divulgação do leilão	Redução de interessados e menor competitividade	Exigir plano mínimo de divulgação e publicação em plataforma eletrônica
Plataforma eletrônica inadequada	Falhas na recepção de lances ou insegurança do certame	Exigir plataforma com autenticação, registro de lances e segurança



Risco	Consequência	Medida preventiva
Inadimplência de arrematante	Atraso na conclusão da venda	Prever regras de pagamento, penalidades e convocação de próximo interessado, se cabível
Repasse incompleto dos valores	Prejuízo ao erário	Exigir prestação de contas, comprovantes e repasse integral ao Município
Ausência de documentação final	Dificuldade de baixa patrimonial e transferência	Exigir ata, relatório final e demonstrativo de arrematações
Conflito entre comissão e valores arrecadados	Questionamentos sobre remuneração	Prever que a comissão será paga diretamente pelo arrematante, sem dedução dos valores do Município

## 16. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor deverá ocorrer mediante **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento por **maior desconto sobre a comissão máxima de 5% devida ao Leiloeiro Oficial pelo arrematante**.

A escolha desse critério mostra-se adequada porque não há preço a ser pago diretamente pela Administração. O desconto ofertado incidirá sobre a comissão máxima, resultando na menor taxa final a ser suportada pelo arrematante.

## 17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Não haverá pagamento direto pela Administração Municipal ao Leiloeiro Oficial, razão pela qual não se exige dotação orçamentária específica para remuneração do contratado.

A comissão será paga diretamente pelo arrematante, nos termos do edital e do percentual final homologado.

Eventuais despesas de responsabilidade da Administração, como publicações oficiais obrigatórias, deverão correr à conta das dotações próprias da unidade responsável, quando aplicável.

## 18. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação é tecnicamente viável, juridicamente adequada e administrativamente conveniente.

A contratação de Leiloeiro Oficial por pregão eletrônico permite a seleção objetiva de profissional habilitado, amplia a competitividade, reduz o custo indireto da operação para os arrematantes, não gera pagamento direto pela Administração e viabiliza a alienação de bens móveis inservíveis de forma transparente, eficiente e segura.

A solução também atende ao interesse público ao promover a regularização patrimonial, reduzir custos administrativos, evitar depreciação de bens ociosos e possibilitar ingresso de receita pública decorrente da alienação.



## 19. CONCLUSÃO

Diante dos elementos analisados, conclui-se pela viabilidade da contratação de Leiloeiro Oficial para preparação, organização, condução e fechamento de leilão público eletrônico destinado à alienação de bens móveis de propriedade do Município da Gameleira/PE.

A solução escolhida — Pregão Eletrônico, com critério de julgamento por maior desconto sobre a comissão máxima de 5% — mostra-se adequada, vantajosa e compatível com a necessidade administrativa, observando os princípios da eficiência, economicidade, publicidade, transparência, competitividade e interesse público.

Assim, recomenda-se o prosseguimento do processo licitatório, com a adoção das providências necessárias à formalização do Termo de Referência, edital, minuta contratual e demais documentos instrutórios.

Gameleira/PE, 14 de maio de 2026.

